



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA
Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental - CTCQA

Procedência: 37ª CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL - CTCQA

Processo nº 02000.001876/2008-64

Coordenação: ZULEIKA STELA CHIACCHIO TORQUETTI, Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental, Fundação Estadual do Meio Ambiente, do Governo de Minas Gerais.

Relatoria: ADRIANA DE ARAUJO MAXIMIANO, Coordenadora Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas, da Diretoria de Qualidade Ambiental, IBAMA, Brasília.

Assunto: Justificativa para prorrogar até 31 de dezembro de 2009 o prazo previsto no art. 14 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA nº 393, de 08 de agosto de 2007, para elaboração de resolução.

Conforme estabelecido no art. 14 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA nº 393, de 08 de agosto de 2007, o prazo fixado para o CONAMA elaborar resolução específica sobre padrões de lançamento dos compostos e radioisótopos mencionados no art. 10 é de um ano, a partir da publicação da Resolução, ou seja, até 08 de agosto de 2008.

O assunto foi levado à discussão na Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental – CTCQA em reunião realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2008, quando a coordenadora da CGASQ/IBAMA, Adriana Maximiano, apresentou as considerações contidas na Informação Técnica nº 175/08/CGASQ/DIQUA e uma proposta de Termo de Referência para a constituição de um GT. Naquela oportunidade, os membros da CT deliberaram pela criação de um GT, sob a coordenação do Governo de Minas Gerais e relatoria do IBAMA, para atender ao disposto nas Resoluções 397/2008 (sobre efluentes) e 393/07 (sobre óleos e graxas em plataformas marítimas de petróleo).

A partir da avaliação das solicitações contidas nos Ofícios 0983/2008/DQGA/FEAM e 063/08 – CGPEG/DILIC/IBAMAQGA/FEAM e os argumentos da coordenação do GT Lançamento de Efluentes, foi consenso que a discussão relativa aos critérios e padrões de lançamento dos efluentes de plataformas de petróleo é muito específica e requer a análise por especialistas, motivo pelo qual o GT recomendou a criação do outro grupo de trabalho.

Considerando que a a criação e o início efetivo das discussões no GT Efluentes ocorreram em data muito próxima do vencimento do prazo estabelecido nas Resolução 393, segue em anexo proposta para prorrogar por mais seis meses, a partir da data de publicação desta Resolução, o prazo previsto no art. 14 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA nº 393, de 08 de agosto de 2007, para elaboração de resolução específica sobre padrões de lançamento dos compostos e radioisótopos mencionados no art. 10.